Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA

Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - CEP: 72800-000
CGC 01169416/0001-09 - Tel.: (061) 621-4000 - Fax: 621-2521 - Telex: 3386
Esc. - SDS - Ed. Miguel Badya Helou - sala 115 - Tel.: (061) 225-3631 - Brasília-DF

LEI nº 1704 de 24 de abril de 1.995.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir Crédito Especial, para Construção e Manutenção de Casa Albergue das Dotações Orçamentárias que especifica e dá outras providências".

DELFINO OCLÉCIO MACHADO, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil Reais), no Orçamento Programa do Exercício Financeiro de 1995, as seguintes dotações orçamentárias:

I - PROJETO

ÓRGÃO/UNIDADE:	0206	- SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	
FUNÇÃO :	15	- ASISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	
PROGRAMA :	81	- ASSISTÊNCIA	
SUB-PROGRAMA :	483	- ASSISTÊNCIA AO MENOR	
PROJETO :	1054	- CONSTRUÇÃO DA CASA ALBERGUE	
COD/ELEMENTO :	4110	- OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 400.000,00

II - ATIVIDADE

ÓRGÃO/UNIDADE:	0206	- SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	
FUNÇÃO :	15	- ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	
PROGRAMA :	81	- ASSISTÊNCIA	
SUB-PROGRAMA :	483	- ASSISTÊNCIA AO MENOR	
ATIVIDADE :	2211	- MANUTENÇÃO DA CASA ALBERGUE	
COD/ELEMENTO :	3111	- PESSOAL CIVIL	R$ 10.000,00
	3120	- MATERIAL DE CONSUMO	R$ 20.000,00
	3131	- REM. DE SERV. PESSOAIS	R$ 5.000,00
	3132	- OUTROS SERV. E ENCARGOS	R$ 5.000,00
	4120	- EQUIP. E MAT. PERMANENTE	R$ 20.000,00

Art. 2º - Os recursos para abertura do Crédito Especial mencionado no artigo anterior, será proveniente da anulação parcial do Crédito Adicional Suplementar, que ora se acha em tramitação na Câmara Municipal.

Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA

Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - CEP: 72800-000
CGC 01169416/0001-09 - Tel.: (061) 621-4000 - Fax: 621-2521 - Telex: 3386
Esc. - SDS - Ed. Miguel Badya Helou - sala 115 - Tel.: (061) 225-3631 - Brasília-DF

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 24 dias do mês de abril de 1.995.

DELFINO OCLÉCIO MACHADO
Prefeito Municipal